# ESTÁGIO PROBATÓRIO



Material organizado por: Patricia Ferreira e Priscila Fabiana dos Santos.

**JULHO DE 2015** 

# **INTRODUÇÃO**

A Constituição Federal determina um período de 3 anos para o Estágio Probatório (Emenda Constitucional nº 19/1998).

Este período compreende um processo de avaliação, obrigatório, que tem por objetivo verificar se o docente possui aptidão para o desempenho do cargo para o qual foi aprovado em Concurso Público.

Esta avaliação é **global**, realizada em etapas e permite identificar eventuais dificuldades de adaptação ao trabalho e corrigi-las, quando possível.

O estágio Probatório é regulamentado por:

- Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.
- Portaria MEC nº 554 de 20 de junho de 2013.
- Resolução CODIR nº 9 de 21 de março de 2014.



# **ORIENTAÇÕES**

O resumo apresentado neste documento não substitui nem altera a legislação em vigor, mas visa esclarecer o processo de avaliação para todos os envolvidos.

Os passos necessários para a realização desta avaliação são descritos nas páginas seguintes.

É responsabilidade da chefia imediata, junto com o docente a valiado, conhecer os procedimentos de avaliação e atender às exigências aqui descritas, nos prazos determinados.

# **AVALIAÇÕES**

A avaliação do Estágio Probatório deverá ser realizada aos 10, 20 e 30 meses da data de entrada do docente no CEFET/RJ.

A CPPD informará ao DEPES, DEMET e à Gerência Acadêmica das outras Unidades de Ensino o nome dos docentes em Estágio Probatório que deverão ser avaliados.

Após este primeiro informe, caberá às chefias, através de procedimento próprio, manter o controle das respectivas datas e realizar as avaliações necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

Entende-se como chefia imediata o coordenador de curso onde o docente estiver lotado ou onde ministra o maior número de aulas. No caso de Docentes que tenham assumido a função de coordenador de curso ainda em estágio probatório, a chefia imediata se faz a Gerência Acadêmica no caso das UnEDs e os chefes de departamento na Unidade sede.

### **CRITÉRIOS**

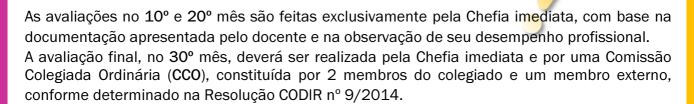
O docente em estágio probatório será avaliado em cinco itens:

- I assiduidade:
- II disciplina;
- III capacidade de iniciativa;
- IV- produtividade; e
- V responsabilidade

Os itens I, II, III e V descritos acima serão avaliados em formulário próprio elaborado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

O item IV, Produtividade do Docente, será avaliado com base nas informações, devidamente documentadas, constantes na Planilha de Avaliação do Docente em Estágio Probatório, disponibilizada pela CPPD.

As notas atribuídas ao docente, em cada critério, deverão ser justificadas.



Os procedimentos para estas avaliações serão vistos nas próximas páginas.



### PASSO A PASSO DAS AVALIAÇÕES (10° e 20° MÊS)

1 O chefe imediato comunica, via memorando, ao docente em Estágio probatório que sua avaliação será iniciada e que deverá apresentar o Relatório dos últimos 10 meses, com as comprovações necessárias.

PRAZOS: o aviso deve ser dado com 10 dias úteis de antecedência. O avaliado tem 5 dias úteis para entregar o Relatório e as documentações necessárias e a chefia tem mais 5 dias úteis para concluir o processo de avaliação.

2 Ao final do processo, a chefia deverá dar ciência, por escrito, da avaliação ao docente avaliado.

Obs.: as 2 primeiras avaliações são feitas através de procedimento interno, não é necessário entregar no Protocolo. No entanto, a chefia imediata deve registrar todos os passos para fins de comprovação após o 30º mês.

3 Caso o docente discorde da avaliação feita pela chefia imediata, poderá contrapor suas razões por escrito e solicitar a anexação ao processo. Em caso de concordância da chefia com os argumentos apresentados, a mesma deverá acrescentar novo Parecer com a avaliação retificada. Caso mantenha sua decisão inicial, poderá, a seu critério, responder ao Recurso ou apenas assinar sua ciência do mesmo.

PRAZOS: o avaliado tem 5 dias úteis para apresentar o recurso à Chefia e a mesma tem outros 5 dias úteis para respondê-lo.

Ao final deste prazo, a Chefia deverá dar ciência do resultado do Recurso ao avaliado em até 3 dias úteis.

4 A chefia imediata deverá preencher o Resumo de avaliação, disponibilizado em formulário próprio pela CPPD, e apresentá-lo ao colegiado, em reunião com registro em ata, e encaminhar uma cópia do Resumo e da ata à CPPD ou ao NPPD onde o docente estiver lotado.

PRAZO: a chefia tem o prazo de 30 dias corridos para realizar a reunião e encaminhar as cópias à CPPD.

#### **AVALIAÇÃO FINAL (30º MÊS)**

Os passos de 1 a 3 descritos acima também de aplicam, além de:

- 5 A chefia imediata deverá preparar uma Avaliação Final onde a média aritmética das notas obtidas em cada item deverá ser apresentada com um parecer final de aprovação ou reprovação do docente.
- 6 A chefia imediata deverá convocar uma CCO, com publicidade ao colegiado de sua composição, que fará a avaliação baseada em todo o teor do Processo, em formulário próprio.

PRAZO: a convocação da CCO ocorrerá no máximo a 30 dias corridos após a avaliação Final do 30° mês.

Obs.: a CCO será composta por três docentes efetivos aprovados em Estágio Probatório no CEFET/RJ e com titulação igual ou superior à titulação do docente avaliado, sendo dois membros internos ao colegiado do docente avaliado, excluído o Chefe Imediato, e o terceiro membro externo a esse colegiado.

7 A CCO tem a função de revisar a Avaliação Final produzida pela Chefia Imediata e deverá encaminhar seu parecer, assinado por todos os membros, a esta Chefia.

PRAZO: a entrega do Parecer da CCO deve ocorrer no máximo até 4 (quatro) meses antes do fim do período do Estágio Probatório.

8 A chefia imediata deverá dar ciência do resultado da avaliação final ao docente, facultando a este o acesso a todos os documentos contidos no processo.

PRAZO: 3 dias úteis.

- 9 A interposição de Recurso é feita na forma e prazos descritos no item 3 da página anterior.
- 10 Após a finalização dos trâmites de Avaliação, ciência e Recurso, o Processo deverá ser protocolado e enviado à CPPD para análise.

PRAZO: o processo deverá ser Protocolado até 60 dias antes do final do período de Estágio Probatório.

#### **OUTROS PROCEDIMENTOS**

As avaliações ao 10° e 20° mês deverão ser arquivadas na pasta do docente junto à Gerência Acadêmica e/ou Departamentos.

Após a última avaliação e a **aprovação** no Estágio Probatório, estes documentos poderão ser devolvidos ao docente.

Em caso de **reprovação** no Estágio, todos estes documentos, devidamente ordenados, deverão ser enviados à CPPD, junto com o Parecer Final.

#### APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Será considerado aprovado em Estágio Probatório, o docente que obtiver média aritmética calculada nas 3 (três) avaliações igual ou superior a 2 (dois) em todos os itens, segundo sistemática descrita na Resolução nº 9/2014 (ver tabela).



ATENÇÃO: Na última avaliação nenhum dos itens pode ter nota inferior a 2 (dois).

	REGIME DE TRABALHO	
NOTA	20 h	40h/DE
5	$N \geq 25$	N ≥ 50
4	$22 \le N < 25$	$45 \le N < 50$
3	$20 \le N \le 22$	$40 \le N < 45$
2	16 ≤ N < 20	20 ≤ N < 40
1	N < 16	N < 20

#### **RECURSO AO RESULTADO**

Eventual divergência nos resultados da Avaliação apresentados pela Chefia Imediata e pela CCO será objeto de arbitragem pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), cabendo recurso desta decisão ao CODIR.